



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.548, DE 27 de JUNHO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2014.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “**2027 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil**”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2027 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	2.019 – Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	10,10
TOTAL			10,10

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.409, de 19 de julho de 2013, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 10,10 (dez reais e dez centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso I e inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	365	Ensino Infantil	
Programa	2027	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
Ação	2.019	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo	10,10



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte específica no valor de R\$0,42 (quarenta e dois centavos) bem como o superávit financeiro na conta específica do repasse, no valor de R\$9,68(nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Art.43, §1º, incisos I e II da Lei 4.320 .

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 27 de junho de 2014.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Erik dos Reis Roberto
Secretário Municipal de Educação